

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1671**

*de 06 de dezembro de 2013*

### **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COPEJAR - CONSELHO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio citado acima, mediante as cláusulas a serem estabelecidas entre os convenentes.*

***Art. 2º..*** *A municipalidade por sua vez, fica autorizada a efetuar o repasse de verbas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em única parcela ao Conselho dos Pastores Evangélicos de Jardim-MS.*

***Art. 3º..*** *O objetivo do convênio que será celebrado é a realização de um evento evangélico cultural que visa à harmonização e a união das famílias Jardinense, bem como a promoção da comunhão e integração da comunhão e integração das igrejas e da comunidade Jardinense.*

***Art. 4º..*** *Caberá a COPEJAR por sua vez, elaborar diretrizes e coordenar as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do Convênio.*

***Art. 5º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária Nº 1671/2013 - 06 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*